**DECRETO Nº 705/2018**

*Altera o artigo 17 do Decreto nº 215, de 22/03/2017, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º**. O “caput” do artigo 17, do Decreto Municipal nº 215, de 22/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Obrigatoriamente, e sob pena de responsabilização funcional, o parecer da Assistência Social deverá ser emitido e anexado ao processo respectivo, antes do início do período pretendido da licença, cabendo ao mesmo analisar e concluir os seguintes quesitos:”*

**Art. 2º.** Fica acrescentado ao artigo 23, do Decreto Municipal nº 295, de 22/03/2017, o seguinte dispositivo:

*“Art. 23 – A – Obrigatoriamente, e sob pena de responsabilização funcional, a tramitação dos pedidos de licença previstos neste Decreto, e sujeitos a este rito procedimental, deverá estar concluída antes do inicio do período pretendido da licença.”*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **Secretaria Municipal de Administração, 20 de dezembro de 2018.**

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**

Secretário Municipal de Administração